

LEI Nº 3.073

Estabelece a nomenclatura e codificação dos logradouros públicos do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, Faço saber que, em face do decurso do prazo para deliberação pela Câmara Municipal, em regime de urgência, na forma do disposto no Art. 40 da Lei Municipal nº 2.313, de 07/06/71, a respeito do projeto submetido com a Mensagem 15/79, no uso das minhas atribuições, eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º — As espécies de logradouros oficiais serão: alameda, arraial, avenida, baixa, beco, boulevard, caminho, escadaria, escadinha, estrada, fazenda, galeria, ilha, jardim, ladeira, largo, monte, oiteiro, parque, passagem, elevada, passarela, pátio, ponte, porto, praça praia, prainha, rua, sítio, travessa, trevo, túnel, viaduto e vila.

Parágrafo Único — Os logradouros existentes e os que vierem a constituir-se deverão ser enquadrados nas espécies constantes deste artigo, mantidos aqueles que a tradição já consagrou.

Artigo 2º — A cada logradouro corresponderá um código numérico individual referido à série dos números naturais.

Artigo 3º — A nomenclatura dos logradouros públicos deverá obedecer às normas seguintes:

I — Deverão ser substituídos em relação aos logradouros existentes e evitados para os que vierem a se constituir, os nomes:

- a) — em duplicata ou multiplicata, permanecendo a denominação para um só dos logradouros dentro do critério da tradição e, em seguida, o da sua importância para o sistema viário básico da Cidade;
- b) — que substituam nomes antigos e tradicionais;
- c) — de pessoas sem referência histórica que as identifique, salvo quando a tradição tornar desaconselhável a mudança;
- d) — diferentes homenageando a mesma pessoa, lugar ou fato, permanecendo a denominação para um só dos logradouros dentro do critério da tradição e, em seguida, o da importância para o sistema viário básico da Cidade;
- e) — inexpressivos, vulgares, cacofônicos ou pouco eufônicos de coisas;
- f) — de difícil pronúncia e que não sejam de pessoas ou fatos de projeção histórica;
- g) — de eufonia duvidosa, significação imprópria ou que se prestem a confusão com outro nome dado anteriormente.